

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI Nº 28639768/2026 - SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: **Serviço de locação de impressoras 3D conforme Padrão de Especificação Técnica (PET), com fornecimento de suprimentos, incluindo a implantação e treinamento dos profissionais envolvidos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**

Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 24 de março de 2026, às 18h11min.

Questionamento 1: *"No Item 4.3 do Termo de Referência consta que não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação. Com base nesta informação, entendemos que será exigida do LICITANTE, durante o período de habilitação, a comprovação de que possui corpo técnico e administrativo próprio (via contratação CLT) na cidade de Joinville - SC, para atendimento às demandas contratuais. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28894041/2025 - SED.URC.ARC: *"Não. O termo de referência não faz tal exigência, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital."*

Questionamento 2: *"O Item 4.1.3, subitem b), atesta que deverá ser instalado e configurado um equipamento para verificação do atendimento ao PET. Entendemos que a instalação deste equipamento se trata de uma POC (prova de conceito) para validação do equipamento e, conforme regulamentação de POCs, os fornecedores LICITANTES poderão acompanhar as rodadas de testes e validação dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28894041/2025 - SED.URC.ARC: *"Não. O termo de referência não prevê tal acompanhamento. O Item 4.1.3, letra "b" do Termo de Referência dispõe que **"A CONTRATADA** deverá instalar e configurar em local a ser indicado pela CONTRATANTE na reunião descrita no **subitem 4.1.3, "a", 01 (um) equipamento para a verificação do atendimento ao Padrão de Especificação Técnica.**" Portanto, no início da execução contratual que será apresentado um equipamento para verificação."*

Questionamento 3: *"De acordo com o Item 8.2.1.1, o LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para a prestação do serviço. Como estamos falando de um contrato de locação, com particularidades complexas e únicas que são presentes em equipamentos de impressão 3D, entendemos que serão aceitos apenas atestados que reflitam experiência em locação de impressoras 3D. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28894041/2025 - SED.URC.ARC: *"ão. Conforme dispõe o item o 8.2.1.1 do termo de referência: **"deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou ou outra prova (tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado) de que comprove a execução de serviço compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns)."** Ou seja, no item referenciado não faz exigência de objeto idêntico ao contratado, podendo fazer prova de prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação"*

Questionamento 4: *"Anda sobre os atestados de capacidade técnica, de acordo com o art. 67, inc. II c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021 mencionado no Termo de Referência, devido a complexidade da gestão de atendimento de impressoras 3D e a pulverização de endereços de instalação, entendemos que se faz necessário para aferição de capacidade de prestação dos serviços contratados uma comprovação mínima de outsourcing de 50% dos equipamentos solicitados neste certame. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28894041/2025 - SED.URC.ARC:

"Não. O termo de referência não prevê exigências de quantidade mínima para comprovação do atestado, inclusive o item 8.2.2.1.1, letra "a.1" do termo assim dispõe: "Considerando o objeto da presente contratação, não se demonstra relevante a indicação de percentual de execução do(s) serviço(s), sendo que, basta a comprovação de que já tenha executado serviço compatível ao objeto. Mesmo porque, este tem sido o praticado nos Editais anteriores."

Questionamento 5: "Nas especificações técnicas presentes no PET Nº 26100032/2025, mais precisamente no item 1.17 do documento, o texto diz "1.17 Mesa de impressão: Mesa fixa sem ajustagem manual;". Com base no exposto acima, entendemos que estamos falando de impressoras 3D de padrão "Core XY", onde o movimento para impressão é feito pela cabeça extrusora, cabendo à mesa de impressão permanecer fixa e se encarregar da altura do processo de impressão. Ao contrário das impressoras de padrão "XZ", onde a mesa é deslizante e é responsável pela movimentação horizontal da impressão. Com base nisto, entendemos que serão aceitas apenas impressoras do padrão "Core XY", nosso entendimento está correto?"

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28894041/2025 - SED.URC.ARC: "Não. O PET Nº 26100032/2025, não estabelece padrão das impressoras conforme questionado, portanto serão consideradas todos os equipamentos que atenderem as especificações técnicas estabelecidas no PET."

Láisa de Souza Rosa

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Laisa de Souza Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2026, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28913187** e o código CRC **391A2B18**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.293084-1

28913187v3